



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

## ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de novembro do ano de dois mil e catorze, no gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão da Secretaria Integrada de Saúde. Presentes os senhores conselheiros Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; Rodrigo Martins Brum, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP; Oliven Duarte de Almeida, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN; Walter Braga de Ataíde, Diretor da Secretaria Integrada de Saúde – SIS; Juliano Sávio Barbosa Eirado, representante dos servidores ativos; Paulo Cesar Siqueira Birbeire e Paulo Fontenele e Silva, ambos representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretário, o senhor Diretor-Adjunto da SIS, Kairala José Kairala Filho. Presentes também o Diretor-Geral Adjunto de Contratações, Humberto Lucena Pereira da Fonseca; o senhor assessor Yulo Sasaki; e a senhora Carla Peixoto Valladares, do Gabinete Administrativo da SIS – GBSIS. O senhor Luiz Fernando Bandeira de Melo Filho assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. **Item I) Pendência financeira alegada pela administração do Saúde Caixa.** O Conselho reconhece o erro material no texto original do convênio 008/2012 e autoriza o pagamento do valor de R\$ 200.811,65 (duzentos mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à diferença entre o valor de R\$ 0,07 (sete centavos), mencionado no convênio, e o valor real, de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), calculado no período de março a agosto de 2013, por meio de recursos do fundo de reserva da SIS. **Item II) Discussão da tabela de valores máximos praticados em tratamento continuado.** Fica aprovada a tabela de reajuste de valores máximos praticados em tratamento continuado, anexa a esta ata (Anexo I), em complementação à Instrução Normativa nº 5, publicada na ata da 124ª Reunião Ordinária deste Conselho. **Item III) Discussão da tabela de reajuste de honorários médicos.** O Conselho aprova a tabela de reajuste de honorários médicos anexa a esta ata (Anexo II), com base no referencial de 6,33% proposto pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS. Foi solicitado à SIS estudo sobre o impacto financeiro referente ao reajuste



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

das tabelas aprovadas nos itens II e III, a ser apresentado na próxima reunião ordinária. **Item IV) Instrução Normativa que regulamenta a Assistência Odontológica.** A Secretaria do Conselho apresentou proposta de regulamentação do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal que instituiu a assistência odontológica, a ser convalidado por Resolução do Senado. O Conselheiro Luiz Fernando Bandeira questionou acerca da possibilidade de a SIS implementar imediatamente as normas propostas. A SIS esclareceu que já está trabalhando para promover as alterações necessárias, mas que ainda é preciso negociar alterações ao convênio com o Saúde Caixa, bem como organizar o serviço de perícia e o sistema informatizado. O Conselho deliberou por sobrestar a discussão da Instrução Normativa até a próxima reunião, devendo a SIS tomar as providências para a implementação do serviço. Neste momento, dado o adiantado da hora, o Conselho autorizou alteração na ordem da pauta. **Item VII) Documento 00100.076628/2014-61.** Processo distribuído para relatoria do Conselheiro Rodrigo. **Item VI) Autorização para devolução de pagamento indevido de mensalidade de beneficiários desligados por pendência documental.** O Conselho decidiu que, nesse caso, diferentemente de outros precedentes trazidos ao Conselho, o beneficiário desligado perdeu a condição de dependente por ter atingido a idade de 21 anos e não frequentar ensino superior, não sendo caso de pendência documental, mas sim de desligamento por não atender a nenhuma das hipóteses previstas no Regulamento. Nesse caso, as contribuições mensais não deveriam ter sido cobradas, devendo o Diretor da SIS fundamentar a decisão de devolver os valores pagos indevidamente, e enviar o processo à Diretoria-Geral, para que autorize a devolução. **Item VIII) Documento 00100.078685/2014-85.** Recurso indeferido. O beneficiário não solicitou autorização prévia, recebendo o reembolso limitado ao valor da tabela adotada pela SIS, deduzindo-se a importância correspondente à participação financeira na despesa, conforme previsão do artigo 39 da Resolução nº 35, de 2012, bem como do artigo 4º da Instrução Normativa nº 2, de 2014, do Conselho de Supervisão da SIS. Ficam sobrestados até a próxima reunião ordinária o **item V** (Apresentação do relatório de despesas da SIS dos últimos dois anos, divididas em suas principais categorias), o **item IX** (NA 0049/2014), e o **item X** (NA 0115/2014). Nada mais havendo a tratar, o Vice-presidente, no exercício da presidência, senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, deu por encerrada a reunião do

*[Assinatura]* 17/



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Conselho de Supervisão da Secretaria Integrada de Saúde, às doze horas do dia cinco de novembro do ano de dois mil e catorze, e, para constar, eu, 19c / 1w Kairala José Kairala Filho, na condição de Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão da SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Vice-presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, em 05 de novembro de 2014.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JULIANO SÁVIO BARBOSA EIRADO**  
CONSELHEIRO

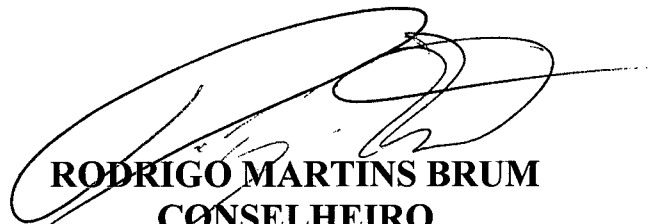
  
**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA**  
CONSELHEIRO

  
**PAULO CÉSAR SIQUEIRA BIRBEIRE**  
CONSELHEIRO

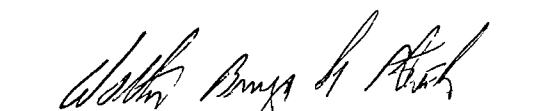
  
**PAULO FONTENELE E SILVA**  
CONSELHEIRO



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE



**RODRIGO MARTINS BRUM**  
**CONSELHEIRO**



**WALTER BRAGA DE ATAÍDE**  
**CONSELHEIRO**